PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº ... de .../...

Assinatura

LEI Nº 296, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991 - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE BOA VISTA.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 242, de 30 de agosto de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Transportes Coletivos compõe-se de 7 (sete) representantes, escolhidos entre os seguintes órgãos:

I - Prefeitura Municipal de Boa Vista 2 (dois) representantes;

II - Câmara Municipal de Boa Vista, terá 3 (três) representantes escolhidos entre os Vereadores e seus nomes submetidos a aprovação em Plenário;

III - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos - 1 (um) representante;

IV - Empresas Concessionárias - 1 (um) representante.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 9 de junho de 1993.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 26 de 14/06/93

Assinatura